



EDITAL CPSCS 27/2023

DIVULGA CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PARA TRÊS COTAS DE BOLSAS DE ESTUDOS BDC A SEREM CONCEDIDAS PELA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 23/2023, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam classificados para a concessão de três bolsas de estudos (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF), sendo 2 cotas em nível de Mestrado e 1 cota de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF, os estudantes abaixo relacionados:

- I. MESTRADO
 - 1º Gilmar Dias da Silva Júnior
 - 2º Glenda Beatriz Brazão Buzaglio
- II. DOUTORADO
 - 1º Rafaela Bertini de Araújo

Art. 2.º São atribuições do beneficiário BDC:

- I. estar regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que se realiza o curso;
- II. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;
- III. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- V. comprovar desempenho nas atividades atribuídas;
- VI. não reprovar em disciplinas;
- VII. não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;



- VIII. não acumular o benefício com outra bolsa;
- IX. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X. estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Art. 3.º O benefício BDC obedecerá às disposições constantes da Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Art. 4.º O estudante classificado deverá ser convocado para assinar o Termo de Compromisso eletronicamente com a Universidade São Francisco – USF, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, que será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação através do Portal de Assinaturas Certeduc, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos.

Parágrafo único. Caso o estudante convocado não compareça à chamada, estará automaticamente desclassificado.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 20 de março de 2023.

Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**